



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº055/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

Marcos Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Assinado por:

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldemar Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto.....048

Emenda à Lei Orgânica

Termo de Ratificação – Dispensa.....048

Extrato Ata Registro de Preços – Pregão Presencial.....007

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 048 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 23.817,35 (vinte e três mil oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), e na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 5.015,24 (cinco mil e quinze reais e vinte e quatro centavos) conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

Suplementação

063.01.005.12.361.0006.2009.3.3.90.36– Fonte 1.01.000 R\$ 23.817,35

Redução

057.01.005.12.361.0006.2009.3.1.91.13– Fonte 1.01.000 R\$ 23.817,35

Secretaria Municipal de Administração

Suplementação

037.01.004.04.122.0002.2004.3.3.90.36– Fonte 1.00.000 R\$ 5.015,24

Redução

034.01.004.04.122.0002.2004.3.3.90.30– Fonte 1.00.000 R\$ 5.015,24

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2017.

Água Clara – MS, 17 de abril de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Emenda à Lei Orgânica nº:001/2017, de 04 de abril de 2017.

“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte **L E I**:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº055/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2017.

ANO I

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal:

“**Art. 64** – A Procuradoria Geral do Município é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa em caráter exclusivo o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal dentre cidadãos maiores de trinta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada e com mais de 10 (dez) anos de prática profissional.

§ 2º - O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição de que trata este artigo, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com participação da OAB Seção-MS, em todas as suas fases.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados anteriormente.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 087/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para aquisição de 04 centrais de ar condicionado Split de 12.000 BTUS, junto à empresa **Andreza Sanabria**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 048/2017

VALOR: R\$ 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais).

EMPRESA: **Andreza Sanabria**

Água Clara- MS, de 18 de abril de 2.017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Água Clara - MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

DETENTORA(S) DA ATA:

FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
IRMÃOS MARQUES SUPERMERCADOS LTDA - EPP
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME
TAVARES & SOARES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrúteis em atendimento às Secretarias Municipais de Água Clara – MS.

Preço: Os vencedores para o para fornecimento dos itens, acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Itens: 3562, 1578, 5369, 5840, 5538, 3564, 61, 20577, 5459, 2665, 9359, 20682, 5386, 3629, 3566, 5390, 20510, 3567, 5541, 15788, 5391, 2224, 4729, 20550, 1775,5859, 58, 5867, 5869, 5863, 5866, 9393, 18131 e 3575.

IRMÃOS MARQUES SUPERMECADOS LTDA – EPP – Itens: 5222, 5833, 4741, 14788, 639, 266, 847, 883, 5076, 5333,5474, 5489, 14794, 4663, 14796, 16313, 233, 3006, 120, 5477, 232, 14800, 9356, 20929, 14801, 14802, 19561, 16314, 20578, 14917, 9363, 16315, 9365, 5551, 5482, 20549, 20548, 5831, 20519, 14803, 5463, 14804,4743, 5509, 4742,14807, 3579,5475, 9030, 3008, 14991, 9037, 5472, 5383, 5382, 14809, 3009, 638, 9038, 5335, 9372, 5372, 16919, 2847, 2736,20551, 5337, 2931, 4747, 3613, 20545, 1123, 5444, 5875,3581, 328, 5223, 4750, 12651, 3016, 14820, 14846, 18128, 2864,15794, 5469, 5443, 15491,20546, 20732, 9391, 3617, 3280, 9392, 14828, 5656, 329,18928, 3619, 7747, 20513, 20928, 5424, 5425, 9035 e 14834.

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME – Itens: 14250, 1007, 5374, 5457, 4665, 5845, 517, 5883, 5324, 9381, 9386, 5486,494, 9388, 18123, 5510, 20508 e 14916.

TAVARES & SOARES LTDA – Itens: 5452, 15783, 14918, 15784, 220, 9355, 20930, 8099, 1574, 54, 1131, 9367, 5380, 2609, 16316, 2843, 3161, 15787, 3713, 5395, 5546, 5540, 66, 8100, 5544, 5852, 5393, 495, 9676,5394, 5856, 20511, 8164, 8165, 5855, 20579, 9380, 15790, 3628, 9384, 5412, 3157, 15793, 5415, 14993, 16918, 5421, 5864, 5868, 5501, 5549, 3574, 5422, 2927, 5423, 5876 e15800.

Prazo: 12 (doze) meses

Água Clara – MS, 18 de abril de 2017.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro Oficial



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº055/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2017.

ANO I